

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E552C91A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, realização de serviços públicos essenciais, quando diante da necessidade imprevisível, esporádica, sazonal ou decorrente de parceria de cunho precário, tendo como fundamento o reforço temporário que não justifique ampliação do quadro permanente, ou enquanto são realizados os atos necessários à admissão através de concurso público; AUTORIZA a abertura de processo seletivo simplificado**, visando a contratação **em caráter temporário** conforme Processo Administrativo nº 999/2023, que será organizado e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, designada por meio do Decreto Municipal nº 6.634/2023.

O presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37 da Constituição Federal, no artigo 58, inciso V, e na Lei Municipal nº 1.242/2021, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2023.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS de que trata este Edital, visa à contratação temporária, em caráter emergencial, dos seguintes profissionais:

Cargos/Funções	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Requisitos de Escolaridade/Formação
Médico Plantonista Diurno	15 + CR	R\$ 1.620,00 por cada Plantão de 12 (doze) horas - Período Diurno (mínimo de 4 plantões mensais)	Plantões de 12 (doze) horas - das 07h00min às 19h00min horas.	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Plantonista Noturno	15 + CR	R\$ 1.620,00, por cada Plantão de 12 (doze) horas - Período Noturno (mínimo de 4 plantões mensais)	Plantões de 12 (doze) horas - das 19h00min às 07h00 horas.	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Auditor	01 + CR	R\$ 1.620,00, por cada Plantão 08 (oito) horas - por mês.	08 (oito) horas pelo dia de comparecimento preferencialmente das 08h00 min às 17h00min horas.	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Generalista	08 + CR	R\$13.388,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Generalista	04 + CR	R\$6.694,00	20 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Especialista Medicina do Trabalho	01 + CR	R\$6.694,00	20 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná com Certificado de Residência Médica na Especialidade na área indicada e/ou Título de Especialista na área indicada, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.
Médico Veterinário Sanitarista	01 + CR	R\$3.900,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina Veterinária, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná
Nutricionista	02 + CR	R\$2.000,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Nutrição, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição do Estado do Paraná
Motorista CNH Categoria "D" - SAÚDE	06 + CR	R\$ 1.500,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental completo, acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Fundamental, possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria no mínimo "D", ter anotado na CNH que Exerce Atividade Remunerada "EAR", requisito facultativo: Curso de formação específica para condução de transportes de emergência, satisfazendo as demais determinações do Código de Trânsito Brasileiro.
Motorista CNH Categoria "D" - ADMINISTRAÇÃO	03 + CR	R\$ 1.500,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental completo, acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Fundamental, possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria no mínimo "D", ter anotado na CNH que Exerce Atividade Remunerada "EAR", requisito facultativo: Curso de formação específica para condução de transportes de emergência, satisfazendo as demais determinações do Código de Trânsito Brasileiro.
Farmacêutico	02 + CR	R\$2.900,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Farmácia, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.
Cirurgião Dentista	02 + CR	R\$6.200,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Odontologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná.
Enfermeiro (a)	05 + CR	R\$3.500,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná
Técnico em Enfermagem	08 + CR	R\$2.000,00	40 horas semanais	Profissional de nível técnico titular de diploma de Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná.
Fisioterapeuta	02 + CR	R\$ 2.000,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Fisioterapia, devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Paraná

1.2 O PSS será regido por este Edital e organizado pelo Município de Rio Branco do Sul, por meio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Decreto Municipal nº 6.634/2023.

1.3 À Comissão compete a elaboração do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a execução e acompanhamento de todas as etapas do certame.

1.4 A banca examinadora será composta pela mesma Comissão Organizadora, com competência para a análise das informações cadastradas no formulário de inscrição dos candidatos, bem como o recebimento, apreciação e julgamento dos títulos e dos pedidos de recursos.

1.5 O Processo Seletivo consistirá das seguintes etapas:

- Inscrição e Entrega dos Títulos;
- Publicação da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos;
- Interposição de Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos;
- Publicação Pós-Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos;
- Publicação da Classificação Provisória;
- Interposição de Recurso da Classificação Provisória;
- Publicação do Resultado Final;
- Publicação da Homologação do Processo Seletivo;
- Convocação para Contratação, onde deverá ser entregue os documentos comprobatórios das informações declaradas no Sistema de Inscrição pelo candidato e documentos de admissão que serão publicados por meio de Resolução após a homologação do certame;
- Convocação para assinatura do contrato e início das atividades.

2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

2.1 A Contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art.37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 2º Lei Municipal n.º 1.242/2021.

2.2 O contrato será pelo período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto §, do art. 4º da Lei Municipal 1.242/2021.

2.3 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para inscreverem-se no Processo Seletivo, os interessados deverão preencher além dos requisitos do item 1.1, os descritos abaixo:

3.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;

3.3 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

3.4 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

3.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.6 Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;

3.7 Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;

3.8 Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Rio Branco do Sul, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;

3.9 Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, eximindo-se a Administração Municipal de Rio Branco do Sul de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.

4.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.5 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.6 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.7 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função desejada, conforme definidos no quadro de funções no item 1.1.

4.8 Não será admitida ao candidato a alteração de função após a publicação da homologação dos inscritos.

4.9 Para este Processo Seletivo Simplificado não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.10 As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas, exclusivamente, via internet, no site do Município de Rio Branco do Sul, no endereço eletrônico <https://riobrancodosul.atende.net/>, na aba **CONCURSOS**, no ano **2023**, **PSS nº 002/2023** encontrar-se-ão abertas a partir das **00h00min do dia 30 de Março de 2023 até as 23h59min do dia 06 de Abril de 2023**.

4.11 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, incluir os títulos e transmitir os dados pela *Internet*;
- c) Conferir o e-mail indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada;

4.12 A Administração Municipal de Rio Branco do Sul não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

4.13 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento pelo candidato, de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.14 O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 8 deste Edital.

4.15 O comprovante de inscrição do candidato será o documento de confirmação de inscrição enviado por e-mail.

4.16 A **relação provisória dos inscritos e pontuação dos títulos** será publicada no dia **25 de abril de 2023**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba **CONCURSOS**, no ano **2023**, **PSS nº 002/2023**, ambos acessados pelo endereço eletrônico <https://riobrancodosul.atende.net/>, tendo como **prazo de recurso**, o dia **26 de abril de 2023, das 8h às 17h**, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222 – Centro – Rio Branco do Sul – Pr.

4.17 A **relação pós recurso dos inscritos e pontuação dos títulos**, será publicada no dia **02 de maio de 2023**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba **CONCURSOS**, no ano **2023**, **PSS nº 002/2023**, ambos acessados pelo endereço eletrônico <https://riobrancodosul.atende.net/>.

4.18 **Classificação provisória**, será publicada no dia **03 de maio de 2023**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba **CONCURSOS**, no ano **2023**, **PSS nº 002/2023**, ambos acessados pelo endereço eletrônico <https://riobrancodosul.atende.net/>, tendo como **prazo de recurso**, o dia **04 de maio de 2023, das 8h às 17h**, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222 – Centro – Rio Branco do Sul – Pr.

4.19 O **resultado final**, será publicado no dia **09 de maio de 2023**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba **CONCURSOS**, no ano **2023**, **PSS nº 002/2023**, ambos acessados pelo endereço eletrônico <https://riobrancodosul.atende.net/>.

4.20 A **homologação do processo seletivo**, será publicada no dia **09 de maio de 2023**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba **CONCURSOS**, no ano **2023**, **PSS nº 002/2023**, ambos acessados pelo endereço eletrônico <https://riobrancodosul.atende.net/>.

4.21 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de BRASÍLIA-DF.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas conforme a demanda de contratações, durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.3 Para a contratação será adotada a seguinte proporção: a cada 20 candidatos, serão 19 da Ampla Concorrência e o próximo será da lista de Pessoa com Deficiência – PCD.

5.4 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito aos critérios de classificação previstos no item 8 e seus subitens.

5.5 O candidato que figure na lista de Pessoa com Deficiência – PCD e que esteja melhor classificado na lista de Ampla Concorrência, será considerada a sua ordem na lista de Ampla Concorrência.

5.6 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

- deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - pessoal;
 - habilidades sociais;
 - utilização comunicação;
 - cuidado dos recursos da comunidade;
 - saúde e segurança;
 - habilidades acadêmicas;
 - lazer
 - trabalho;

V. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI. a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.7 A compatibilidade da pessoa com deficiência com as atribuições da função na qual se inscreveu, deverá estar expressamente contida em laudo médico.

5.8 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.9 O laudo médico deverá indicar também que o candidato não possui restrição à execução de todas as atividades da função pública a que está concorrendo, conforme descrito no Anexo I, das atribuições deste Edital, em atendimento ao estado de emergência de Saúde Pública pelo novo Coronavírus.

5.10 O candidato, inscrito como Pessoa com Deficiência, que no momento da entrega de documentação não apresentar o laudo médico exigido, perderá o direito de classificação para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição para a Ampla Concorrência.

5.11 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada no item 5.6, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.12 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos classificados e na lista dos candidatos classificados específica para pessoas com deficiência.

5.13 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral da ampla concorrência.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 O presente processo seletivo realizará a seleção dos candidatos por meio de **PROVA DE TÍTULOS**.

6.2 A Prova de Títulos será de caráter classificatório.

6.3 A entrega dos documentos da prova de títulos deverá ser realizada no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

6.4 Os documentos dispostos nas Tabelas dos subitens abaixo, títulos que se pretende pontuar, deverão ser anexados em formato digital (PDF ou Imagem) no formulário de inscrição, conforme a nomenclatura do respectivo campo no formulário.

MÉDICO GENERALISTA PSS – 40H e 20H

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) - 15 pontos para cada titulação apresentada, limitado em 2 títulos .	30

2	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima de 60 (Sessenta) horas, sendo 05 pontos por curso apresentado, 30 pontos limitados.	30
3	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, sendo 40 pontos limitados. (02 PONTOS POR MÊS)	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100

MÉDICO PLANTONISTA PSS – DIURNO-NOTURNO

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) - 10 pontos para cada titulação apresentada, 20 pontos limitados.	20
2	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima de 60 (Sessenta) horas, sendo 05 pontos por curso apresentado, 10 pontos limitados.	10
3	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, sendo 30 pontos limitados. (02 PONTOS POR MÊS)	30
4	Cursos de capacitação intensivos; (ATLS (atendimento ao trauma); ACLS (emergências cardiológicas) e PALS (emergências pediátricas) ou equivalente), realizado nos últimos 2 anos, sendo apresentado, 40 pontos limitados.	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100

MÉDICO AUDITOR PSS – 08 (horas) PLANTÃO

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) - 15 pontos para cada titulação apresentada, 30 pontos limitados.	30
2	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima 60 (Sessenta) horas, sendo 05 pontos por curso apresentado, 30 pontos limitados.	30
3	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, sendo 40 pontos limitados. (02 PONTOS POR MÊS)	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100

MÉDICO ESPECIALISTA MEDICINA DO TRABALHO PSS – 20 HORAS

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) - 15 pontos para cada titulação apresentada, 30 pontos limitados.	30
2	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima 60 (Sessenta) horas, sendo 05 pontos por curso apresentado, 30 pontos limitados.	30
3	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, sendo 40 pontos limitados. (02 PONTOS POR MÊS)	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100

MÉDICO VETERINÁRIO PSS – 40H

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) - apresentada, 30 pontos limitados.	30
2	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima de 10 (Dez) horas, sendo 05 pontos por curso apresentado, 50 pontos limitados.	50
3	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, sendo 20 pontos limitados. (02 PONTOS POR MÊS)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100

NUTRICIONISTA PSS – 40 HORAS

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) - apresentada, 30 pontos limitados.	30
2	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima de 10 (Dez) horas, sendo 05 pontos por curso apresentado, 50 pontos limitados.	50
3	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, sendo 20 pontos limitados. (02 PONTOS POR MÊS)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100

MOTORISTA CATEGORIA “D” PSS SAÚDE – 40 HORAS

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência (MÍNIMA DE 12 MESES) profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, 70 pontos limitados.	70
2	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima de 06 (seis) horas, sendo 10 pontos por curso apresentado, 30 pontos limitados.	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100

MOTORISTA CATEGORIA “D” PSS ADMINISTRAÇÃO – 40 HORAS

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência (MÍNIMA DE 12 MESES) profissional na função de motorista, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, 70 pontos limitados.	70
	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área de transportes, carga mínima de 06 (seis) horas, sendo 10 pontos por curso apresentado, 30 pontos limitados.	

2		30
---	--	----

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100
--------------------------------------	--	-----

FARMACÊUTICO PSS – 40H

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) - apresentada, 30 pontos limitados .	30
2	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima de 10 (Dez) horas, sendo 05 pontos por curso apresentado, 50 pontos limitados .	50
3	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, sendo 20 pontos limitados. (02 PONTOS POR MÊS)	20

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100
--------------------------------------	--	-----

CIRURGIÃO DENTISTA PSS – 40H

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) - apresentada, 30 pontos limitados .	30
2	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima de 10 (Dez) horas, sendo 05 pontos por curso apresentado, 50 pontos limitados .	50
3	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, sendo 20 pontos limitados. (02 PONTOS POR MÊS)	20

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100
--------------------------------------	--	-----

FISIOTERAPEUTA PSS – 40H

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) - apresentada, 30 pontos limitados .	30
2	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima de 10 (Dez) horas, sendo 05 pontos por curso apresentado, 50 pontos limitados .	50
3	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, sendo 20 pontos limitados. (02 PONTOS POR MÊS)	20

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100
--------------------------------------	--	-----

ENFERMEIRO PSS – 40H

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) - apresentada, 30 pontos limitados .	30
2	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima de 10 (Dez) horas, sendo 05 pontos por curso apresentado, 50 pontos limitados .	50
3	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, sendo 20 pontos limitados. (02 PONTOS POR MÊS)	20

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100
--------------------------------------	--	-----

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS – 40H

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima de 30 (trinta) horas, sendo 05 pontos por curso apresentado, 80 pontos limitados. (não acumulativo)	80
2	Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público ou privado até a publicação deste Edital, sendo 20 pontos limitados. (02 PONTOS POR MÊS)	20

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100
--------------------------------------	--	-----

6.5 A classificação dos candidatos será em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na prova de títulos.

6.6 Os candidatos que não apresentarem titulação, serão pontuados com a nota 0 (zero) e serão aplicados os critérios de desempate do item 7.3 para a devida classificação.

6.7 Não serão avaliados os documentos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste edital, cujo documento gerado por via eletrônica esteja ilegível e sem data de expedição e assinatura;

6.8 Para comprovação da conclusão do curso de graduação, pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de graduação e pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia e a colação de grau. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

6.9 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.10 Os certificados/declarações ou diplomas de graduação e pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.

6.11 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito de escolaridade exigido para a função.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão classificados todos os candidatos que concluírem a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que apresentem o requisito mínimo para exercer a função.

7.2 A classificação será em ordem decrescente de nota final obtida na prova de títulos, observado a função a que o candidato concorreu.

7.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano, horário;
- tiver o maior número de filhos;
- sorteio público.

7.4 O resultado final do processo seletivo será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:

- lista de candidatos com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
- lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

7.5 O candidato eliminado será excluído do processo seletivo e não constará na lista de classificação final.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso das fases e nas datas constantes do cronograma disposto no Anexo II deste edital, conforme disposto nos respectivos atos de publicação, o qual deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição e função do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

8.2 Os recursos deverão ser realizados por meio de requerimento devidamente fundamentado, das 8h às 17h, no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222 – Centro – Rio Branco do Sul – PR.

8.3 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

8.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet, via correios.

8.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

9. DA CONTRATAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

9.1 O candidato classificado será convocado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial Eletrônico Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico <https://riobrancodosul.atende.net/>, obedecendo à ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Pública.

9.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

9.3 Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e telefone junto ao Município de Rio Branco do Sul, via Protocolo Geral, quando houver alteração dos dados informados no formulário de inscrição.

9.4 A Administração Municipal de Rio Branco do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço residencial desatualizado;
- b) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- c) correspondência recebida por terceiros;
- d) números de telefones desatualizados.

9.5 Para a contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos, originais e cópias, que serão solicitados após a homologação do processo seletivo.

9.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

9.7 Após a convocação, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal, situado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul/PR, na Rua Horacy Santos, 222 – Centro – Rio Branco do Sul – Pr, no horário das 8h às 17h, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do dia seguinte à publicação da convocação no diário oficial, para a entrega dos documentos admissionais e do atestado médico;

9.8 O não comparecimento no prazo, em qualquer das etapas agendadas implicará em eliminação do processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

9.9 No ato da contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos (Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal).

9.10 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.

9.11 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos do Município.

9.12 A Contratação será estabelecida nos termos da Lei Municipal n.º 1.242/2021 em Regime Especial, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Administração.

9.13 Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido no Edital de Convocação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição no processo seletivo implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 1.242/2021 e disposições deste Edital.

10.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo, e, se for o caso, tal situação será comunicada à autoridade policial e ao Ministério Público.

10.3 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 09/05/2024 podendo ser prorrogado pelo período de 1 (um) ano.

10.4 A Comissão permanecerá constituída até a homologação do processo seletivo simplificado.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, até a homologação do certame, e após serão resolvidos pela Administração Municipal de Rio Branco do Sul.

10.6 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação, esta será declarada nula pelo Município de Rio Branco do Sul.

10.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

10.8 Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas do processo, seja qual for o motivo.

10.9 O não comparecimento do candidato para a entrega da documentação de contratação acarretará na sua eliminação deste processo seletivo simplificado.

10.10 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste edital ou nas convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

10.11 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico <https://riobrancodosul.atende.net/>.

10.12 As etapas após a Classificação Final serão realizadas seguindo cronogramas e procedimentos a serem estabelecidos em Editais de Convocação e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico <https://riobrancodosul.atende.net/>.

10.13 O candidato quando convocado deverá entregar toda a documentação. Na falta de um ou mais documentos será eliminado do processo seletivo.

10.14 Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido em Edital de Convocação.

10.15 A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

10.16 Não será permitido ao candidato solicitar a postergação da data de contratação, entretanto, poderá optar pelo requerimento de deslocamento ao final de lista classificatória, uma única vez.

10.17 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

10.18 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo de que trata este edital é o do Foro Regional de Rio Branco do Sul/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

10.19 Será admitida impugnação do presente edital no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.

10.20 A impugnação deverá ser de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222 – Centro – Rio Branco do Sul – Pr, no horário das 8h às 17h.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DAS FUNÇÕES

CARGO	CHS
MÉDICO GENERALISTA PSS	40 HRS e 20 HRS
<p>ATRIBUIÇÕES: Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com a necessidade; Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados em prontuários do sistema eletrônico de saúde municipal, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas; Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde; Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres, quando solicitado; Assessorar na elaboração de campanhas educativas; Contribuir para ações de saúde coletiva; Cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo; Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná; Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</p>	
CARGO	CHS
MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA PSS	12 HRS PLANTÃO
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas inerentes à saúde pública; Formular diagnósticos de saúde pública; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência; Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo medicamentos, orientando e acompanhado a evolução do tratamento, registrando em documentos próprios e encaminhando quando necessário; Executar atividades médico-sanitarista, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; Realizar necropsia para fins de "causa mortis"; Assinar declaração de óbito; Atendimento dos casos de urgência e emergência no horário de cumprimento do plantão; Executar outras tarefas correlatas.</p>	
CARGO	CHS
MÉDICO AUDITOR PSS	8 HRS PLANTÃO
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar auditoria médica nos serviços de saúde; Realizar auditoria médica presencial no Hospital Municipal. Avaliar e autorizar laudos de internação hospitalar. Autorizar cirurgias eletivas realizadas pelo fluxo regular pelo SUS. Notificar gestor do município quanto a irregularidades observadas nos serviços auditados. Observar o Código de Ética Médica: É vedado ao médico ser perito ou auditor do próprio paciente, de pessoa de sua família ou de qualquer outra com a qual tenha relações capazes de influir em seu trabalho ou de empresa em que atue ou tenha atuado; É vedado ao médico intervir, quando em função de auditor; assistente técnico ou perito, nos atos profissionais de outro médico. Desenvolver e atualizar protocolos clínicos e fluxos. Desenvolver protocolos de regulação; Participar de capacitações promovidas pelos serviços especializados da região. Participar de reuniões das unidades de regulação, comissões e outros órgãos relacionados da região. Auxiliar no planejamento das ações em saúde do município; Executar outras tarefas correlatas.</p>	
CARGO	CHS
MÉDICO ESPECIALISTA MEDICINA DO TRABALHO PSS	20H
<p>ATRIBUIÇÕES: Desenvolver Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), realizando exames clínicos (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional) e exames complementares de acordo com os riscos (PPRA), com foco na eliminação ou controle dos riscos ambientais, evitando o surgimento de acidentes e doenças ocupacionais; Trabalhar em equipe com áreas de saúde, segurança e outros, no planejamento, na execução e na avaliação de programas de saúde, segurança do trabalho e assistência; Efetuar consultas clínicas, providenciando o encaminhamento para avaliação e acompanhamento médico ou de outros profissionais de saúde, quando necessário; Hologar atestados médicos; Efetuar atendimento clínico com atenção à identificação de fatores psicossociais envolvendo possíveis adoecimentos mentais; Efetuar visitas aos postos de trabalho, realizando avaliações que podem contar com outros profissionais como ergonomistas, por exemplo, a fim de avaliar riscos e propor correções e melhorias; Elaborar avaliações estatísticas e epidemiológicas (causas de absenteísmo, morbidade, mortalidade e incapacidade para o trabalho, prevalência e incidência de doenças, etc). Fornecer análises a partir destas avaliações, indicando a necessidade de campanhas ou outras medidas, incluindo orientações sobre o Programa Nacional de Imunização; Propor e executar ações de promoção de saúde, incluindo atividades de educação como aulas, palestras, treinamentos etc., visando o ambiente de trabalho saudável, prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais ou não ocupacionais; Participar de reuniões relacionadas à medicina do trabalho, de auditorias e sindicâncias médicas, emitindo pareceres técnicos quando pertinente; Elaborar relatório médico quando necessário, para auxílio ao setor jurídico nos processos trabalhistas, ou para envio ao INSS auxiliando o Perito na concessão de benefícios previdenciários, respeitando o Código de Ética Médica e a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados); Indicar e prescrever restrições médicas quando necessário indicando trabalho compatível; Participar e assessorar atividades administrativas e de ensino, pesquisa, extensão, inclusive preceptoria; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</p>	
CARGO	CHS
NUTRICIONISTA PSS	40H
<p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição; Elaborar cardápios periódicos e receituário visando atender as necessidades nutricionais das crianças adolescentes e idosos, conforme faixa etária e hábitos alimentares; Programar a aquisição e entrega da alimentação destinada às unidades para o cumprimento do cardápio pré-estabelecido; Desenvolver ações para o controle de qualidade das refeições servidas nas unidades; Prestar atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura, em caso de problemas/dúvidas referentes à alimentação; Desenvolver artigos técnicos no que se refere à educação nutricional priorizando o atendimento aos adultos e idosos dos programas sociais; Contribuir com a obtenção de dados estatísticos referentes ao desenvolvimento de suas atividades; Contribuir com dados disponíveis no Sistema de Informações para a execução de pesquisas de Vigilância Alimentar e Nutricional; Assessorar autoridades superiores em assuntos da sua especialidade, emitindo pareceres sobre assuntos de sua competência; Participar de programas de promoção à saúde e abastecimento alimentar, realizando inquéritos clínicos-nutricionais, bioquímicos e antropométricos; Colaborar na programação e realização do levantamento dos recursos humanos disponíveis e a respectiva qualificação, para execução de programas de alimentação e nutrição; Orientar o trabalho dos técnicos e auxiliares; Participar da elaboração de programas de alimentação e nutrição, em sua área; Elaborar cardápios e orientar cozinheiros e auxiliares, na correta preparação e apresentação dos mesmos; Buscar informações técnicas específicas e elaborar material técnico e informativo, sobre alimentação e nutrição, higiene e conservação dos alimentos; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Realizar acompanhamento técnico de contratos de refeições terceirizadas, quando necessário; Prescrever dietoterapia com base na avaliação nutricional e também no diagnóstico clínico. Qualificando e quantificando a composição química, a oferta energética, os alimentos integrantes de a ração alimentar e sua forma de preparo e ingestão; Desempenhar outras atividades correlatas.</p>	
CARGO	CHS
Motorista CNH Categoria "D" SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO	40H
<p>ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos leves, ônibus e ambulâncias do Município, próprios ou contratados, transportando pessoas, pacientes e/ou transportando e entregando produtos, cargas, materiais e equipamentos. Promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros, bem como observando as normas do Código Nacional de Trânsito (CONTRAN); Realizar o registro de saídas e chegadas de veículo, registrando em ficha própria, os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle; Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível e outros; Realizar trocas de pneus, quando necessário, utilizando equipamentos para consertos devidos; Manter o veículo em perfeitas condições de uso, encaminhando-o a lavagem quando necessário; Elaborar mapas mensais, demonstrando a utilização do veículo, especificando informações em formulário; Verificar necessidades de reparos na parte mecânica e elétrica do veículo, encaminhando para manutenção; Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais do veículo quando necessário; Responder pelo pagamento dos valores referentes a penalidades financeiras, multas por infrações no trânsito e ressarcimento por danos, quando comprovado a culpa exclusiva do condutor, que provoquem no veículo que conduzir; Conduzir o veículo até local determinado após o final da jornada de trabalho; Desempenhar outras atividades correlatas.</p>	
CARGO	CHS
FARMACÊUTICO	40H
<p>ATRIBUIÇÕES: Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos. Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do município, de acordo com as normas vigentes. Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município. Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres. Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais. Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis; Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico. Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação; Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade. Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação. Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária. Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos. Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde. Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica.</p>	
CARGO	CHS
MÉDICO VETERINÁRIO SANITARISTA	40H
<p>ATRIBUIÇÕES: Médico Veterinário é agente de saúde pública, e deverá atuar na prevenção e controle de zoonoses, dentro da vigilância em saúde do município. O mesmo deverá praticar clínica médica veterinária em</p>	

todas as suas especialidades; contribuir para o bem estar animal e promoção de saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar no controle de qualidade de produtos de origem animal; atuar na área de vigilância epidemiológica municipal para promoção de saúde ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. As atribuições específicas são realizar Diagnóstico, controle e vigilância em zoonoses; produzir estudos comparativos da epidemiologia de enfermidades não infecciosas dos animais em relação aos seres humanos; realizar atendimentos, coleta de exames e cirurgias de esterilização em Unidades de Saúde municipais, Unidades Móveis, entre outros espaços destinados a tal fim; prevenir e responder a novos surtos de doenças zoonóticas, endemias e pandemias; praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades; realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias; elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar eutanásia de animais nos; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades; analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes; realizar de inspeção e de vigilância sanitária dos produtos de origem animal consumidos pela população; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO	CHS
ENFERMEIRO	40H

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Primária, descritas na Política Nacional de Atenção Básica, são atribuições específicas do Enfermeiro PSF realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO	CHS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H

ATRIBUIÇÕES: Executar e ou orientar ações de saúde como recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material. Executar ações de enfermagem de maior complexidade e coordenar ações de equipes de enfermagem em atividades como visita domiciliar, programas de saúde em creches e escolas, reuniões com a comunidade, ações de vigilância epidemiológica. Participar de equipes multiprofissionais no estabelecimento de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas de saúde, na supervisão e avaliação dos serviços de saúde e na capacitação e treinamento de recursos humanos. Realizar ou colaborar em pesquisas na área de saúde. Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública. Desempenhar outras atividades correlatas..

CARGO	CHS
FISIOTERAPEUTA	40H

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações e elaborar programas de atendimento para a reabilitação das pessoas que necessitem de fisioterapia. Orientar a família quanto as atitudes e responsabilidade no processo de recuperação ou reabilitação dos pacientes. Participar de equipe multiprofissional visando à avaliação diagnóstica, identificação e encaminhamentos a pacientes. Analisar e elaborar relatórios específicos da sua área de atuação, individualmente ou em conjunto com outros profissionais. Realizar assessoramento junto aos profissionais que atuam diretamente com pacientes portadores de excepcionalidade. Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO II

CRONOGRAMA PSS Nº 002/2023 – SEMSA	
Publicação do edital de abertura do processo	04/04/2023
Prazo para impugnação	05 a 06/04/2023
Inscrição e Entrega dos Títulos	10 a 17/04/2023
Análise dos títulos	18 a 24/04/2023
Publicação da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	25/04/2023
Prazo para Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	26/04/2023
Análise do recurso da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	27/04/2023
Publicação pós-recurso da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	02/05/2023
Publicação da Classificação Provisória	03/05/2023
Prazo para recurso da Classificação Provisória	04/05/2023
Análise do recurso da Classificação Provisória	08/05/2023
Publicação do Resultado Final	09/05/2023
Homologação do Processo Seletivo	09/05/2023

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de abril de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E0888AF6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 389/2023

Concede férias aos empregados e servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de março de 2023, férias aos empregados e servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Barbara Beatriz De Andrade Duarte	1152-5/2	2021/2022
Christian Rodrigues Dos Santos	110106-5/1	2022/2023
Cristiane Francini Maidl De Matias	2390-6/1	2021/2022
Dirlei Alves	1702-7/2	2021/2022
Edson Camargo	2043-5/1	2021/2022
Elaine Dos Santos Nunes	1900-3/1	2021/2022
Eliz Marieta Duvoisin De Oliveira	2241-1/1	2021/2022
Emerson Cavazotti	0908-3/1	2022/2023